

Lei no 112

Autoriza

despesa e

dá outras

providên

cias.

Lei no 112

O Povo do Município de Santa Rita

do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendere a importância de Cr\$ 27.152,70 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros e setenta centavos) afim de efetuar o restante do pagamento da compra do terreno no qual será construído o prédio dos Correios e Telégrafos, desta cidade.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa autorizada nesta lei, será consignada a verba necessária, em dotação própria do orçamento para 1950.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1950.

Atando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 28

de Novembro de 1.949

Horácio Capistrano de Alckmin

Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira - Secretário

---